PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

LEI N.º 1.027, de 24 de março de 2020.

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial dos vereadores, do presidente da Câmara e servidores do Legislativo Municipal e da outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, autorizado a reajustar os vencimentos dos vereadores, do presidente da Câmara e servidores do Legislativo Municipal, em 4,48% (Quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Parágrafo Primeiro. As reposições referem-se às perdas inflacionais de janeiro a dezembro do ano de 2019 – 4,48% (Fonte INPC).

Parágrafo Segundo. O reajuste autorizado vigorará a partir do dia 1º de março de 2020.

- **Art. 2º -** Fica corrigido a tabela de vencimentos, dos servidores do Poder Legislativo, constante na Lei nº739/2015, Anexo III e IV, (CC-02, CC-03 e CC-04) e TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, alterados pela Lei Complementar n.º 886/2018 de 23/05/18.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.
- **Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de março de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito Municipal